



CÓPIA DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



RESUMO DO PROCESSO

TERMO DE FOMENTO 005/2022 - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE (ADITIVO 003)

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 12/06/2025 12:27:55 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (48)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-R1880C - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#2	2025-7GS6V2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#3	2025-V6F92R - REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO	Sim	2
#4	2025-WCR201 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#5	2025-DGDLV0 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#6	2025-NX948S - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV 001	Sim	27
#7	2025-3XHG7F - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#8	2025-5VK7KR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#9	2025-RJ2ZM2 - II - RG E CPF	Sim	2
#10	2025-PFXDZQ - DECLARAÇÃO QUE NÃO REMUNERA MEMBROS	Sim	3
#11	2025-GBT3N1 - II- COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Sim	2
#12	2025-LV19NZ - III - EXTRATO CONTA	Sim	2
#13	2025-B10ZGZ - IX - CND ESTADUAL	Sim	2
#14	2025-TFQW8Z - IV - CARTÃO CNPJ	Sim	2
#15	2025-D24BQR - V - ATA DE ELEIÇÃO	Sim	3
#16	2025-MDBN5Q - V - ESTATUTO SOCIAL	Sim	13
#17	2025-J1HLNR - VII - CND FEDERAL	Sim	2
#18	2025-P2LH0Z - VIII - CND FGTS	Sim	2
#19	2025-5RBC2L - X - CND MUNICIPAL	Sim	2
#20	2025-4WKN9G - XI - CND TRABALHISTA	Sim	2
#21	2025-PCV819 - XII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES	Sim	2
#22	2025-491DPK - XIII - DECLARAÇÃO DE ADMIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO	Sim	2
#23	2025-P7FHZ0 - XIV - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA	Sim	2
#24	2025-HR1ZS8 - XVI -DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	Sim	2
#25	2025-XVLH21 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#26	2025-3NB8P6 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#27	2025-CZXNQW - I - PLANO DE TRABALHO	Sim	5
#28	2025-KC525P - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2	Sim	1
#29	2025-ZTMN72 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#30	2025-5Z38HL - LEI N° 1.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022	Sim	2
#31	2025-W3NM51 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#32	2025-GTQ1M4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#33	2025-068NNQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#34	2025-K8VGXT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#35	2025-S2T9F4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#36	2025-V0VX4Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#37	2025-BZKCT4 - PROTOCOLO PL 18.2025 (1)	Sim	2
#38	2025-DB5TNS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#39	2025-Z1DWSW - Lei n. 1557 2025 - Termo de Fomento - Escolinha Prosperidade.docx	Sim	3
#40	2025-90VSNF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#41	2025-DSX6BB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#42	2025-KFM3C9 - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#43	2025-NCN3DS - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#44	2025-5SFGKP - FGTS 11.07.2025	Sim	2
#45	2025-NCLP3Z - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1
#46	2025-782LH0 - ADITIVO 003	Sim	3
#47	2025-GW3HLD - Publicação	Sim	2
#48	2025-8SQ26H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3C7JF	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



RESUMO

SOLICITA TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2023 - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Realizado em: **29/04/2025 19:38:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

INTERESSADOS (3)

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-R1880C - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3C7JF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ASSESSOR

ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 29/04/2025 19:38:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 19:38:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R1880C>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-7GS6V2

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-7GS6V2>



Realizado em: 18/03/2025 14:43:31 - Horário de Brasília - UTC-3

DE
[REDACTED] (CIDADÃO)

PARA
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)
2025-7GS6V2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
2025-V6F92R - REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO

MENSAGEM

Boa tarde, prezada

Venho, por meio deste, solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Alta a celebração de Termo Aditivo de Valor do Convênio firmado entre esta municipalidade conforme requerimento em anexo.

Atenciosamente,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
CIDADÃO
assinado em 18/03/2025 14:43:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2025 14:43:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÁTO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7GS6V2>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONVÊNIO

Eu, [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] e Documento de Identidade nº [REDACTED], residente no distrito de Prosperidade, Município de [REDACTED], CEP [REDACTED], venho, por meio deste, solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Alta a celebração de Termo Aditivo de Valor do Convênio firmado entre esta municipalidade e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na Avenida Beira Rio, s/nº, [REDACTED] CEP [REDACTED] para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Justifico a necessidade deste aumento devido à demanda por recursos adicionais para a manutenção das atividades regulares da Escolinha, visando proporcionar um melhor desenvolvimento esportivo e social aos jovens atendidos pelo projeto.

Solicito, assim, que seja analisada e, se possível, aprovada a presente solicitação de Termo Aditivo de Valor, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais do convênio firmado entre as partes.

Vargem Alta – ES, 17 de março de 2025.

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE
[REDACTED]

[REDACTED]
CIDADÃO
assinado em 18/03/2025 14:40:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2025 14:40:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V6F92R>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-WCR201

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-WCR201>



Realizado em: **26/03/2025 13:22:11** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARA
[REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENCAMINHADO
2025-WCR201 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2

MENSAGEM

Segue para conhecimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 26/03/2025 13:22:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 13:22:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WCR201>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-DGDLV0

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-DGDLV0>



Realizado em: **26/03/2025 15:37:16** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

[REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

PARA

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2025-DGDLV0 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2

2025-NX948S - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV 001

MENSAGEM

Para fins de análise da solicitação, faz-se necessário o envio dos documentos destacados na INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº 001/2016.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 26/03/2025 15:37:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 15:37:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DGDLV0>

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV Nº 001/2016

Versão: 02

Data de Aprovação: 22/02/2017

Ato de Aprovação: Decreto nº 3547, de 22 de fevereiro de 2017.

Unidade Responsável: Gerência de Convênios

**ESTABELECE AS DIRETRIZES,
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES
DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME
DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos deste município.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente a Gerência de Convênios e demais setores das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Organização da sociedade civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo

objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos público e de cunho social.

II - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

III – Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

IV - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

V - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VI - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

VII - Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação dos instrumentos formais de repasse já celebrados, formalizado durante sua vigência, visando à alteração de valores, prazos ou obrigações, vedada a alteração do objeto aprovado.

VIII - Prestação de contas: comprovação pelo conveniente da boa e regular aplicação dos recursos que foram repassados pelo município de Vargem Alta. Consiste em obrigação legal, conforme art.70 parágrafo Único da CF/88.

Abrange todos os processos de financiamento estabelecidos pelo município viabilizados por convênios e contratos de repasse.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Lei Federal Nº 8.666/93 (Licitação e Contratos), a IN 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Federal Lei Nº 4.320/64 e outras normas congêneres.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da **Unidade Responsável**:

- I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Convênios e Consórcios esteja sujeito;
- III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 6º São responsabilidades das **Unidades Executoras**:

- I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Convênios e Consórcios, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- II - alertar o Responsável pelo Sistema de Convênios e Consórcios sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.
- IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

- I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II - acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;
- III - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCV, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PARA PARCERIAS

Art. 8º Para a formalização termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, é obrigatória a solicitação de credenciamento devidamente protocolada e habilitação das organizações da sociedade civil, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento do conveniente;
- II - cópia do Documento de Identidade, do CPF e comprovante de residência do dirigente da entidade;
- III - termo de abertura de conta/Extrato zerado de conta específica para o convênio;
- IV – comprovante de inscrição no CNPJ;
- V - cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Entidade ou Ato de Designação, acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social devidamente registrado em cartório, cujo objeto demonstre compatibilidade com o interesse público, e que seus membros da diretoria não percebam qualquer espécie de remuneração;
- VI - razões que justifiquem a formalização do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, principalmente no que diz respeito ao interesse público;
- VII - certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- VIII - certidão de regularidade quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- IX - certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Estadual;

X - certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Pública Municipal;

XI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII - declaração em atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;

XIII - declaração de adimplência com o poder público;

XIV - declaração de abertura de conta corrente específica;

XVI - declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso.

Art. 9º A Secretaria gestora dos recursos encaminhará relatório à Gerência de Convênios, que emitirá uma certidão com a titulação abaixo, que comprovará ou não a condição de habilitação do proponente junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, cuja validade estará vinculada ao vencimento da documentação apresentada e da situação de prestações de contas de recursos recebidos anteriormente:

I - a Habilitação Plena se efetivará com o credenciamento do proponente, entrega da documentação institucional e de regularidade fiscal, validação pela Secretaria gestora dos recursos e registro na Gerência de Convênios;

II - a Habilitação Parcial será disponibilizada quando a organização da sociedade civil tiver qualquer documento institucional não apresentado ou com validade vencida, o que impedirá a assinatura de parceria ou termo aditivo.

Parágrafo único A documentação deverá ser atualizada pelo interessado quando de seu vencimento ou quando ocorrer alteração em relação ao proponente ou a seu representante, endereço, ou outra alteração de qualquer natureza, sendo fator impeditivo para a celebração de parceria no âmbito do Estado quando a documentação estiver vencida.

SEÇÃO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10 Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública, direta e indireta, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público para a celebração de parceria.

Art. 11 A proposta deverá ser enviada para a secretaria gestora dos recursos, no período de 1º de janeiro a 0 de abril do ano corrente e atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa natural, e documentação que comprove a representação da pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 12 As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no caput serão consideradas no exercício financeiro seguinte.

SEÇÃO III

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 13 Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas, no mínimo:

I - o nome do projeto;

II - os dados da entidade;

III - histórico da instituição (demonstrativo que a entidade atua na área);

IV - informações gerais do projeto;

V - justificativa (descrição da realidade que será trabalhada pelo projeto; identificação desta realidade com a área geográfica e o público-alvo; problemas e oportunidades que são considerados prioritários, etc);

VI – objetivos geral e específico;

VII – metodologia de atendimento;

VIII - orçamento resumido, indicando as receitas e as despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX - cronograma de desembolso.

SEÇÃO IV

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 14 Para celebração das parcerias regulamentadas por esta Instrução Normativa, o Município de Vargem Alta, deverá proceder a realização de chamamento público, voltado a selecionar as organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 15 O Município de Vargem Alta deverá divulgar em seu sítio oficial da internet o edital do chamamento público, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), onde conste, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - a modalidade de parceria a ser celebrada;
- III - o objeto;
- IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- VII - as condições para a interposição de recurso administrativo;
- VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- IX - designação do gestor da parceria.

Art. 16 Após a publicação do edital, as organizações da sociedade civil interessadas em participar da seleção deverão protocolizar suas propostas junto ao Município, encaminhando à sua solicitação à secretaria gestora dos recursos, dentro do prazo estipulado no edital.

SEÇÃO V

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 17 A secretaria gestora dos recursos, responsável pelo chamamento público, nomeará previamente uma comissão de seleção para processar e julgar o chamamento público, designada por portaria e publicada no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo único A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

SEÇÃO VI

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 18 A seleção e o julgamento das propostas serão feitos pela Comissão de Seleção e deverá conter:

I - preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - justificativa quando ocorrer seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência do chamamento público.

Art. 19 Depois de encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, o secretário responsável pelo chamamento público homologará e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial do município.

Art. 20 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

SEÇÃO VII

DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 21 A administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente inscritas no respectivo conselho municipal.

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 23 A ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela autoridade competente, devendo constar necessariamente dos autos:

I - a justificativa e a situação fática que caracterize a dispensa ou inexigibilidade;

II - razão da escolha da OSC;

III - a comprovação de atendimento pela OSC de todos os requisitos de habilitação.

IV - compete a unidade gestora da parceria a análise e emissão de parecer acerca do plano de trabalho, requerendo, quando necessário, complementação de documentos e ajustes no plano de trabalho.

Art. 24 A justificativa para a dispensa ou inexigibilidade do chamamento deverá ser ratificada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no sítio oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

CAPÍTULO VII

DA CELEBRAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO TERMO DE FOMENTO

Art. 25 A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:

- I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta instrução normativa;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta instrução normativa;
- V - parecer jurídico, que deverá pronunciar-se, de forma expressa sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, bem como da viabilidade de sua execução.

Art. 26 A celebração e a formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação dependerão da apresentação, pela organização da sociedade civil, dos seguintes documentos relativos às parcerias, os quais deverão ser anexados ao processo:

- I - plano de trabalho;
- II - projeto básico da obra ou serviço de engenharia, definidos em legislação específica, em conformidade com a área demandada, se for o caso;
- III - termo de referência, quando o objeto da parceria envolver aquisição de bens ou prestação de serviços;
- IV - licenças ambientais ou dispensa delas, no caso de obras;
- V - comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pela organização da sociedade civil;
- VI - comprovante de que a organização da sociedade civil possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - cópia do certificado de propriedade do imóvel, em nome da organização da sociedade civil, devidamente registrado no cartório de imóveis, se for o caso de obra.

Art. 27 O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Órgão Oficial do Município.

SEÇÃO II

DA ASSINATURA

Art. 28 Atendidas às exigências previstas no item anterior, o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número do instrumento, em ordem sequencial;
- II - razão social, CNPJ e endereço da entidade que esteja firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;
- III - nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;
- IV - o objeto, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretendem realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho;
- V - o valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e da regularidade da obra, quando tratar-se de execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
- VI - a vigência da parceria;
- VII - a classificação econômica da despesa, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias, em conformidade ao ato normativo do Poder Executivo;
- VII - a forma de liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- IX - a obrigatoriedade da entidade conveniente de apresentar relatórios da execução do objeto ao concedente, bem como de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos;
- X - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

XI - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao Município, quando não utilizado no objeto do mesmo até a data de conclusão ou extinção da parceria;

XII - a garantia do livre acesso dos membros dos órgãos de controle do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII - designação de fiscal para acompanhar a execução da parceria.

Art. 29 Assinarão o Termo de Colaboração ou o Termo de Fomento, obrigatoriamente, todos os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas, inclusive o interveniente, se houver.

Art. 30 A eficácia do ato e seus aditivos, independentemente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, que será providenciada pelo Concedente.

SEÇÃO III DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 31 Os recursos serão liberados pelo Município conforme disponibilidade de caixa e em estrita conformidade com o Plano de aplicação aprovado, devendo ocorrer em conta corrente da Entidade, com finalidade específica da movimentação dos recursos da parceria.

Art. 32 Os recursos transferidos serão mantidos pela OSC em instituição financeira oficial, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda em operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

SEÇÃO IV DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 34 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

Parágrafo único Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 35 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública estadual.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 A OSC que receber recursos, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, ficará sujeito a apresentar ao Município de Vargem Alta a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso.

Art. 37 A prestação de contas será composta da seguinte documentação:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - relatório da execução da Receita e da Despesa;
- III - relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
- IV - conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- V - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- VI - cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
- VII - extrato mensal da conta bancária do período;
- VIII - relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.

Parágrafo único Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

Art. 38 A prestação de contas será apresentada ao Município em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para a aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas.

Art. 39 O processo de prestação de contas dos recursos deverá ser encaminhado, através de ofício, ao Município pelo protocolo, que submeterá o mesmo a uma análise de conformidade pela Gerência de Convênios, que verificará se toda a documentação foi apresentada, bem como se o objeto da parceria foi executado conforme o Plano de Trabalho.

Art. 40 Caso houver rejeição, a Gerência de Convênios notificará a OSC para a regularização, tomando as medidas cabíveis para tal.

Art. 41 Caso a documentação esteja regular, a Gerência de Convênios comunicará a aprovação ao Setor contábil, que providenciará a liquidação da parcela subsequente, se houver;

Art. 42 O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da Entidade que receber o recurso, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor corrigido ao Erário Municipal.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 43 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta instrução normativa a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 03 (três) anos.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 44 O município deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 45 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública estadual.

Parágrafo único As informações de que tratam os Art. 44 e 45 deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Nenhuma parceria será celebrada sem o atendimento a esta Instrução Normativa

Art. 47 Não se aplicam as exigências desta Instrução Normativa aos instrumentos celebrados anteriormente a data de sua publicação, devendo ser observadas, neste caso, as prescrições normativas vigentes à época de sua celebração.

Art. 48 Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber, às cessões de uso e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município.

Art. 49 A Controladoria Geral do Município, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridos pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e Autarquias.

Art. 50 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

CAPÍTULO XII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 51 Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto a Gerência de Convênios, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade de Coordenação de Controle Interno.

Art. 52 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Gerência de Convênios.

Art. 53 Integram-se esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo do Plano de Trabalho;
- b) ANEXO II – Modelo de Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- c) ANEXO III – Modelo de Relação de Pagamentos;

- d) ANEXO IV – Modelo de Conciliação Bancária;
- e) ANEXO V – Modelo de recibo;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento às vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de abertura de conta corrente específica;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Parentesco.

Art. 52 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, XX de xxxxxxxx de 2017.

ANEXO I – Modelo do Plano de Trabalho



TIMBRADO DA OSC

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

--	--

2 – DADOS CADASTRAIS

Entidade	CNPJ:
Proponente:	
Endereço:	Tel.:
Cidade:	CEP:
Endereço eletrônico (e-mail)	Site

3 – DADOS DO DIRIGENTE

Nome do Responsável:		CPF:
C.I. / Órgão Exp.:	Cargo:	
Endereço:	CEP:	
Endereço eletrônico (e-mail):	Mandato	
	Início	Término

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)

Possui inscrição em algum Conselho Municipal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome do Conselho:	
Nº do registro: Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal	

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:	Período da Execução	
	Início:	Término:
Justificativa da Proposição:		
Objetivo Geral:		

Objetivos Específicos:

Metodologia de atendimento:

Público alvo:

Metodologia de avaliação:

6 - ORÇAMENTO RESUMIDO

Natureza da Despesa		Município (concedente)	Proponente (contrapartida)	
Código	Especificação			
3.3.50.43				
Total Geral				

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Proponente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vargem Alta** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/assinatura)

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Local e Data

Concedente (carimbo/assinatura)

ANEXO II – Modelo de Relatório de Execução da Receita e Despesa



TIMBRADO DA OSC

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor	Convênio nº	
Receita	Despesa	
Valores recebidos inclusive rendimentos		Despesas realizadas conforme relação de pagamentos
Discriminar		Saldo (recolhido / a recolher)
Total		Total

Executor	Responsável pela Execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

ANEXO III – Modelo de Relação de Pagamentos



TIMBRADO DA OSC

RELAÇÃO DE PAGAMENTO

Recursos: 1 – Concedente 2 – Executor 3 – Outros		Unidade Executora				Termo de Fomento/ Colaboração nº		
Rec	Item	Credor	CNPJ / CPF	CH / OB	Data	TR. Crédito	Data	Valor
Total								

Unidade Executora	Responsável pela Execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – Modelo de Conciliação Bancária



TIMBRADO DA OSC

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Unidade executora:

Identificação do Termo de Fomento/ Colaboração:

Período:

Executor	Responsável pela Execução
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura

ANEXO V – Modelo de recibo



TIMBRADO DA OSC

RECEBO Nº _____	Valor R\$ _____
Recebi(emos) de _____	
situado à _____	
, inscrito sob o CNPJ Nº _____	
A importância de _____	
referente a _____	
Por ser verdade, firmo o presente.	
_____, / /	
Local	Data
Nome do emitente: _____	
Endereço: _____	
RG: _____	
CPF: _____	
Assinatura do emitente	

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento às vedações previstas no
Art. 39 da Lei 13.019/2014



**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA
LEI 13.019/2014.**

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

local, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Adimplência com o Poder Público

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

local, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de abertura de conta corrente específica



TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Fomento/colaboração junto ao Município de Vargem Alta, que foi aberta na data de ____/____/____ a conta bancária nº _____, na Agência nº _____, do Banco _____, com o nome de _____, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de fomento/colaboração.

local, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Parentesco



TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____ é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

local, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da OSC

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/03/2025 15:35:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: COPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NX948S>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-3XHG7F

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-3XHG7F>



Realizado em: **26/03/2025 17:30:38** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

PARA

[REDACTED] (CIDADÃO)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2025-3XHG7F - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2

MENSAGEM

segue processo para anexar documentos faltantes de acordo com instrução normativa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 26/03/2025 17:30:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2025 17:30:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3XHG7F>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-5VK7KR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-5VK7KR>



Realizado em: **24/04/2025 10:09:15** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

[REDACTED] (CIDADÃO)

PARA

[REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (17)

2025-5VK7KR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
2025-RJZM2 - II - RG E CPF
2025-PFXDZQ - DECLARAÇÃO QUE NÃO REMUNERA MEMBROS
2025-GBT3N1 - II - COMPROVANTE DE RESIDENCIA
2025-LV19NZ - III - EXTRATO CONTA
2025-B10ZGZ - IX - CND ESTADUAL
2025-TFQW8Z - IV - CARTÃO CNPJ
2025-D24BQR - V - ATA DE ELEIÇÃO
2025-MDBN5Q - V - ESTATUTO SOCIAL
2025-J1HNR - VII - CND FEDERAL
2025-P2LH0Z - VIII - CND FGTS
2025-5RBC2L - X - CND MUNICIPAL
2025-4WKN9G - XI - CND TRABALHISTA
2025-PCV819 - XII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES
2025-491DPK - XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO
2025-P7FHZ0 - XIV - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA
2025-HR1ZS8 - XVI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MENSAGEM

Prezada,

A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE, por meio deste ofício, vem respeitosamente encaminhar a documentação exigida com vistas ao credenciamento e habilitação para celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

A entidade tem como objetivo principal a promoção do esporte e da cidadania por meio do futebol, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes.

Anexamos todos os documentos exigidos.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED] CIDADÃO

assinado em 24/04/2025 10:09:15 -03:00

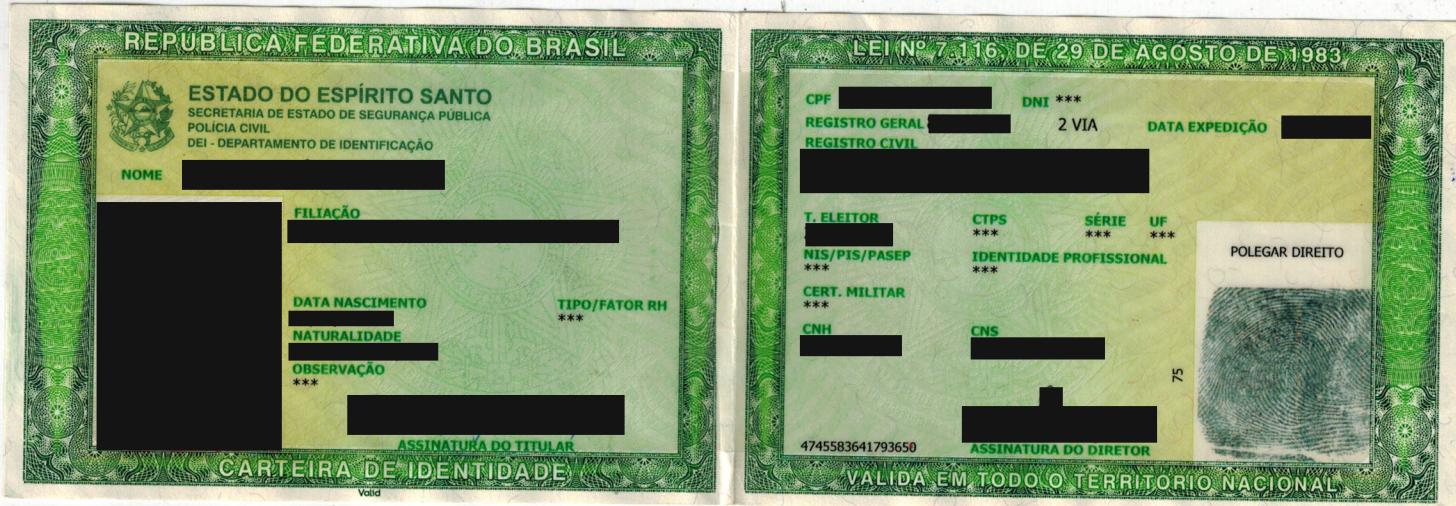


INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 10:09:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5VK7KR>



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RJ2ZM2>

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

CNPJ: 35.826.067/0001-64

Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta-ES, CEP 29.299-000

JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

A **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Beira Rio, s/n, [REDACTED]

[REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], vem por intermédio do seu presidente, o Sr. [REDACTED] brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF nº [REDACTED] e Documento de Identidade nº [REDACTED], residente no distrito de Prosperidade, Município de Vargem Alta - ES, CEP [REDACTED],

Justificar que temos como missão promover a formação esportiva, social e educacional de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, com atuação reconhecida na comunidade de Prosperidade.

Considerando o interesse público envolvido, justificamos a formalização do Termo de Colaboração/Fomento/Acordo de Cooperação com base nos seguintes aspectos:

1. Promoção da cidadania e inclusão social, utilizando o esporte como ferramenta para desenvolver valores como disciplina, respeito e convivência comunitária.
2. Complementação das políticas públicas municipais, atuando de forma conjunta com a Prefeitura na promoção do esporte e da proteção social.
3. Prevenção de riscos sociais, com impacto direto na redução da evasão escolar, uso de drogas e exposição à violência.
4. Capacidade técnica comprovada da entidade, que possui equipe qualificada e estrutura adequada para desenvolver as atividades propostas.
5. Fomento à saúde e qualidade de vida, incentivando hábitos saudáveis desde a infância.
6. Baixo custo e alto alcance, otimizando recursos públicos e promovendo maior abrangência das ações no território.
7. Fortalecimento da participação social, valorizando o papel da sociedade civil na execução de políticas públicas.

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

CNPJ: 35.826.067/0001-64

Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta-ES, CEP 29.299-000

Certos da relevância social da presente proposta, manifestamos nosso total interesse em colaborar com o poder público municipal.

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Presidente

[REDACTED]
CIDADÃO
assinado em 24/04/2025 10:05:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PFXDZQ>

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GBT3N1>



Extrato de Conta Corrente

SALDO TOTAL	ENTRADAS E SAÍDAS
R\$ 0,00	↑ R\$ 0,09
	↓ R\$ 1.009,60

Agência: 187 - VARGEM ALTA

Cliente: ESCOLINHA DE F DE PROSPERIDADE

Conta: 3490654-5

Período: 01/04/2025 à 23/04/2025

Data	Lançamento	Valor (R\$)
	Saldo Anterior	1.005,04
14 ABR/25	↑ Rendimento de Resgate	0,05
	↓ Cheque Número 184	- 200,00
	↓ Cheque Compensação 183	- 65,90
	Saldo Conta/Rende+	739,19
16 ABR/25	↑ Rendimento de Resgate	0,04
	↓ Cheque Número 185	- 200,00
	Saldo Conta/Rende+	539,23

Lançamentos Previstos

↓ Cheque Número 1864	- 543,70
----------------------	----------

Saldos

Saldo Conta/Rende+	- 4,47
Rendimento Previsto Rende+	4,47
Saldo Total	0,00

Extrato Consolidado Até 22/04/2025

Data/Hora Emissão: 23/04/2025 12:01:11

Psx30DNU2Ye7d6+fL5thlg

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LV19NZ>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000618060

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.826.067/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/04/2025**, válida até **23/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.C43D.2380.765D**



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B10ZGZ>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.826.067/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/2019
NOME EMPRESARIAL ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO [REDACTED]	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	MUNICÍPIO [REDACTED]	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE [REDACTED]		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDACTED]			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **08:10:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TFQW8Z>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
ASSUNTOS GERAIS DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2023, às 19:30 horas, em Prosperidade, na sede da Associação na Avenida Beira Rio, s/nº, em segunda convocação, no presente dia sendo devidamente verificado o quórum legal para instalação e aprovação dos assuntos a serem tratados, reuniram-se os associados e demais moradores da comunidade de Prosperidade, a fim de tratar sobre os assuntos publicados no Edital de Convocação para Assembleia extraordinária, publicado em 09/10/2023 e que foi exposto em locais visíveis na comunidade. O senhor [REDACTED] iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e declarou aberta a reunião. Foi dado espaço para questionamentos da Assembleia sobre assuntos iniciais, sem manifestações. Deu-se então sequência para **ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL 2023 - 2027**, após a apresentação de uma única chapa, a assembleia por aclamação declarou os membros eleitos e empossados conforme relação que segue:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: [REDACTED]

VICE PRESIDENTE: [REDACTED]

1ª SECRETÁRIA: [REDACTED]

2ª SECRETÁRIA: [REDACTED]

1º TESOUREIRO: [REDACTED]

2º TESOUREIRO: [REDACTED]

CONSELHO FISCAL:**EFETIVOS:**

1- [REDACTED]

2- [REDACTED]

3- [REDACTED]

SUPLENTES:

1- [REDACTED]

2- [REDACTED]

3- [REDACTED]

Nada mais a tratar, tendo sido resolvido todos os assuntos em pauta, o presidente reeleito [REDACTED] agradeceu a participação de todos, e eu, [REDACTED] convocada para secretariar a reunião, lavrei esta ata, que ao final foi lida e assinada por todos os presentes. Declaramos que a presente transcrição confere com a original lavrada em livro próprio de Atas da Associação.

Presidente
[REDACTED]1ª Secretária
[REDACTED]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos
Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem

BRUNO SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR

Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta-ES

Tel.: (028) 3528 1139 - www.rgivargemalta.com.br



ATA da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 24/10/2023 da "Escolinha de Futebol de Prosperidade", protocolada em 26/10/2023 sob o n. 1.125, do Livro Protocolo A-1 de RCPJ, juntamente com demais documentos que compõem o processo, **AVERBADA** na data de **HOJE** sob o **n. 1** do Registro n. **147**, Livro A, F. Supl. 06, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. //

Vargem Alta (ES), aos 14 de Novembro de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

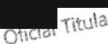


SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.NPM2202.07396

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 133,10
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 13,28
FADESPE (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 6,69
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R\$ 6,69
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R\$ 6,69
ISSQN (Lei Compl. Municipal 048/2017)	= R\$ 6,66
TOTAL	= R\$ 173,11




Oficial Titular

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D24BQR>

“ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE”

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA.

Art. 1º - A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE, fundada em 24 de outubro de 2019, na cidade de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Beira Rio, s/n, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES, é uma associação civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados e seu ano social é compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, submetida às leis civis correlativas.

Parágrafo único: A Escolinha de Futebol de Prosperidade é uma entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 2º - O objetivo da Associação é a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, incluindo-se a prática desportiva, principalmente o futebol, que será de caráter misto e amadorista.

§ 1º - O desporto amadorista será incentivado, sendo obrigatória a prática de pelo menos três modalidades de Desportos reconhecidos pelo Comitê Olímpico Internacional competente.

§ 2º - Além das atividades desportivas, a associação possui natureza de promover atividades recreativas, cultural, social e filantrópico.

Art. 3º - Compreenderá a área de atuação da “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE”, Distrito de Prosperidade, Vargem Alta – ES.

CAPÍTULO II

DAS CORES DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º - As cores da bandeira da associação são o vermelho e branco, em três faixas horizontais, a primeira e última vermelha, e a faixa central na cor branca com os dizeres ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE circundando uma bola de futebol escrito em cor branca inserido numa faixa vermelha.

Art. 5º - O pavilhão é na cor Vermelho e no centro o escudo com as iniciais E.F.P, tendo em cima o nome por extenso.

Art. 6º - A associação possui um uniforme oficial, nas cores vermelho e branco; escudo no lado esquerdo e o calção na cor predominante branca; meião nas cores vermelho e branco.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 7º - A “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE” será mantida com os recursos que lhe foram destinados, com as rendas de suas promoções:

- I. As receitas de contribuições e taxas de associados;
- II. Donativos de quaisquer pessoas ou entidades privadas e públicas na esfera municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8 – São órgãos diretivos da “ESCOLINHA DE FUTEBOL PROSPERIDADE”:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sendo o órgão supremo da “ESCOLINHA DE FUTEBOL PROSPERIDADE”, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir sobre todas as suas atividades e tomar todas as decisões convenientes e sua deliberação vincula-se a todos, ainda que ausente ou discordante.

§ 1º - A Convocação da Assembleia Geral será feita e dirigida pelo Presidente da Assembleia, sendo garantido o direito de promovê-la a um quinto dos associados nos termos do art. 59º, do Código Civil.

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de Edital de Convocação. Não havendo, no horário estabelecido “quorum” de instalação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em segunda convocação, desde que conste no respectivo edital, observando-se o espaço mínimo de 30 (trinta) minutos entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 3º - Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. Denominação da Associação, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral” – Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e hora da reunião em casa convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- III. A Ordem do Dia, constando os assuntos a serem deliberados;
- IV. O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo e verificação de número legal, o “quorum”;
- V. O nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 4º - Haverá livro de presença, que deverá ser assinado por todos os associados presentes em pleno gozo dos seus direitos.

§ 5º - Findos os trabalhos, a Assembleia Geral será suspensa para que seja lavrada a Ata em livro próprio após o que será submetida a aprovação do plenário e, em seguida, assinada pelos membros da mesa.

Art. 10º - Compete privativamente a Assembleia Geral, na forma do art. 59, do Código Civil:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto.

§ 2º - A deliberação será tomada por maioria simples dos votos dos presentes à Assembleia, respeitando-se o quórum legal do art. 11 deste estatuto.

§ 3º - Compete, ainda, a Assembleia Geral, eleger os administradores e aprovar as suas contas.

Art. 11º - Nas Assembleias Gerais, o “quórum” de instalação será o seguinte:

- I. Maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação;
- II. Um terço dos associados na segunda convocação.

Subseção I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS



Art. 12 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada sob convocação do Presidente da Associação e se reunirá anualmente, até 31 de março, para julgar o balanço geral do ano findo.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, ainda, para aprovar a previsão orçamentária para o ano seguinte.

§ 2º - Na ausência de convocação pelo Presidente, é garantido o direito a 20% (vinte por cento) dos associados de promover a assembleia.

Subseção II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 13 – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá partir:

- I. Do Presidente ou de maioria dos membros da diretoria ou, ainda, do Conselho Fiscal;
- II. De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – Compete a Assembleia Geral Extraordinária a eleição de seus membros na forma do art. 31 deste Estatuto, bem como sua dissolução na forma do art. 42 do mesmo Estatuto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 14 – A “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE” será administrada, em mandato de 4 (quatro) anos, por uma Diretoria composta dos seguintes cargos e diretores:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.



Advogado
OAB/ES 9681

Subseção I

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA



Art. 15 – É da competência da Diretoria:

- I. Dirigir e administrar a associação;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as demais deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por mês;
- IV. Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com a presença da maioria dos seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 16 – Ao Presidente compete:

- I. Representar a associação em todos os atos oficiais, administrativos e judiciais, ativa e passivamente, ou nomear quem o represente;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria, nas quais terá direito ao voto de desempate quando necessário em matéria deliberativa;
- III. Rubricar os livros de uso obrigatório da secretaria e tesouraria;
- IV. Assinar Correspondências privada do seu cargo e de todo e qualquer documento concernente à Diretoria e assinar em conjunto com o tesoureiro os cheques para cumprimento de obrigações assumidas pela Associação;
- V. Movimentar, em conjunto com o tesoureiro, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos, efetuando saques, transferências, autorizando débitos e outros;
- VI. Ordenar os pagamentos das despesas autorizadas;
- VII. Elaborar o Relatório Anual das atividades da Associação e submetê-lo à Assembleia Geral com a prestação de contas;
- VIII. Assinar escrituras de aquisição e vendas de bens da Associação com o tesoureiro, após a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 17 – Ao Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 18 – Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais e as correspondências privativas de seu cargo;
- II. Ter em sua guarda os arquivos e livros da secretaria, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, preparar ou mandar preparar as correspondências, redigir e transcrever ou mandar redigir ou transcrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Fazer leitura das Atas e do Expediente nas reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

- IV. Ter sob sua guarda o livro de registro dos bens patrimoniais;
- V. Apresentar, sempre que solicitado pela diretoria ou por iniciativa própria, relações de suas atividades de seu cargo, bem como da situação patrimonial da Associação;
- VI. Manter em dia o registro de associado e controle de freqüência;
- VII. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

Art. 19 – Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar o primeiro secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 20 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Responsabilizar-se pela guarda dos valores monetários da Associação;
- II. Movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos e efetuando saques, transferências, autorizando débitos e entre outros;
- III. Dirigir e fiscalizar o serviço de seu setor;
- IV. Recolher os recursos financeiros da Associação aos estabelecimentos de créditos designados pela Diretoria;
- V. Promover a contabilidade e demonstrações financeiras, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único – A escrituração será exercida de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade aos relatórios de atividades e demonstrações financeiras.

Art. 21 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro nos serviços de rotina;
- II. E substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos na mesma época em que for eleita a Diretoria, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

Art. 23 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- II. Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação, examinando os livros contábeis e escrituração da entidade;
- III. Examinar o Balancete Mensal da Associação, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessários;

- IV. Verificar e fiscalizar a aplicação dos recursos e demais operações financeiras.
- V. Convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro de sua área de competência;
- VI. Lavrar suas atas e pareceres em livro próprio.



§ 1º - A diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o fiel desempenho de suas atividades.

§ 2º - O Conselho Fiscal apresentará à Assembleia Geral as irregularidades insanáveis, através de seus relatórios para que esta tome as deliberações necessárias, podendo, inclusive, indicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal, para efeitos, inclusive, para os termos do artigo 26 deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

Art. 24 – Todos aqueles que são moradores do Distrito de Prosperidade - Município de Vargem Alta – ES, desde que maiores de 16 (dezesseis) anos, poderão ser admitidos na Associação, mediante os critérios estabelecidos neste Estatuto.

§ 1º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

§ 2º - A qualidade de associado é de natureza intransferível.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO

Art. 25 – O associado será demitido do quadro de associado, a pedido, através de requerimento formulado junto à associação.

SEÇÃO III

DA EXCLUSÃO

Advogado
OAB/ES 9681

Art. 26 – Serão excluídos da Associação, por justa causa, quaisquer membros que:

- I. Tiver abandonado notoriamente e se ausentado da entidade por um período superior a 6 (seis) meses ininterruptos;
- II. Tiver praticado atos ilícitos reconhecidamente de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
- III. Houver infringido o regulamento interno da Associação.

§ 1º - A ausência será identificada pela Diretoria conforme disposto no regulamento interno da entidade.

§ 2º - Declarada a ausência, o associado será excluído por deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - O associado excluído pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, interpor recursos à Assembleia Geral, que tem efeito suspensivo, garantindo, assim, o direito à ampla defesa e o contraditório.

§ 4º - A exclusão do associado na forma deste artigo não lhe dá direito à devolução de qualquer bem ou importância doada à entidade.

§ 5º - Considera-se justa causa, para fins de exclusão, nos termos deste artigo, os atos elencados nos incisos I, II e III deste artigo.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 27 – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, reuniões, solenidades, grupos de trabalho e outras atividades às quais foram convidados;
- II. Assessorar, quando convidado, os trabalhos realizados pela associação;
- III. Requerer informações de assuntos que lhes digam a respeito;
- IV. Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar na Sede Administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral, o relatório da Diretoria, o balanço geral, o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os Documentos da Associação;
- V. Participar com direito a voz nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – O associado integrante da Diretoria que se candidatar a mandato político parlamentar ou executivo, perderá seu cargo na Diretoria, tão logo efetue oficialmente a sua candidatura.



SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 28 – São deveres dos associados:

- I. Observar as disposições deste Estatuto e de seus regulamentos;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Contribuir para que a Associação atinja seus objetivos;
- IV. Proceder de maneira condigna em reuniões, Assembleias ou quaisquer outras atividades da Associação.
- V. Realizar as tarefas para as quais for designado e tenha aceitado;
- VI. Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões de Comissão de que faça parte;
- VII. Pagar pontualmente as mensalidades;
- VIII. Comunicar a mudança de endereço.

Parágrafo único – Aos que, reconhecidamente, não dispuserem de recursos, será dispensado o pagamento da contribuição mensal, mediante aprovação da Assembleia Geral, enquanto perdurar a situação, sem nenhum prejuízo dos direitos dos demais associados.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 29 – O patrimônio da “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE”, ainda que não registrado em seu nome, compreende os bens imóveis adquiridos, escriturados ou não, como terrenos e seus acessórios; os bens móveis, equipamentos e instalações existentes em sua sede, veículos, valores mobiliários, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, direitos e demais bens constantes em seus livros e registros.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, mediante ato do Diretor, podendo, para tanto, constituir procurados, com poderes especiais.

Art. 30 – O patrimônio e os fundos da “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE” será constituído:

- I. Das mensalidades ou contribuições dos associados;
- II. Das doações de entidades públicas, autárquicas, e/ou privadas;
- III. Dos bens móveis e imóveis já pertencentes a serem adquiridos pela Associação;
- IV. Do resultado de suas iniciativas de arrecadação;
- V. De rendimentos de aplicações financeiras.

§ 1º - À Diretoria compete a administração do patrimônio da associação.

§ 2º - Os associados não serão titulares de quota ou ração do patrimônio tomada pela Associação.



CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO

Art. 31 – As eleições serão realizadas no interstício de 4 (quatro) anos, sempre nos meses de janeiro, mediante voto secreto, em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 32 – O Edital de convocação para as eleições deverá ser divulgado 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição, nos termos do art. 9º, § 2º, deste Estatuto.

Art. 33 – O Presidente da Associação, até 3 (três) dias antes da eleição, apresentará:

- I. A relação completa dos associados que terão direito ao voto;
- II. Preparar o Livro da Ata Eleitoral e suas folhas de votação.

Art. 34 – Para realização da eleição, deverá ser obedecido o quorum, conforme art. 11 do presente Estatuto.

Art. 35 – Tem direito ao voto o associado que estiver em gozo de seus direitos políticos e sociais.

Art. 36 – Tem direito a candidatar-se a cargo eletivo:

- I. Quem satisfizer as condições previstas no artigo anterior deste Estatuto;
- II. Que se manifeste a tempo hábil à candidatura e o seu registro.

Art. 37 – Não possuem direito à candidatura:

- I. Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade, quer seja município ou não;
- II. Os que não tiverem suas contas aprovadas, referentes a cargos de Administração em qualquer entidade;
- III. Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados, salvo em casos justificáveis;
- IV. Aqueles que estejam com seus direitos sociais suspensos.

Art. 38 – Não será permitido voto por procuração.

Art. 39 – Imediatamente, após o encerramento da votação, terá início a apuração dos votos e divulgação do resultado.

Art. 40 – Serão vencedores os candidatos que obtiverem maior número de votos e, em caso de empate, haverá nova eleição que será realizada logo após a divulgação do resultado.

Parágrafo único – Em caso de novo empate na eleição, o candidato eleito será aquele que tiver idade superior ao do concorrente.

Art. 41 – A posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á dentro de um máximo de 15 (quinze) dias da data da eleição; nada impedindo, que o faça na mesma Assembleia.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – A “ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE” poderá ser dissolvida quando perder a sua relevância pública e social, mediante aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da Associação, por deliberação em Assembleia Geral, esta transferirá seus bens e o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal será remunerado ou gratificado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Art. 44 – Os casos omissos, que porventura surgirem e que não estiverem consubstanciados neste Estatuto, serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Art. 45 – Este Estatuto passa a vigorar, imediatamente, após sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 24 de outubro de 2019.

[Redação]
[Redação]
Presidente

Advogado
OAB/ES 9681

[Redação]
[Redação]
Primeira Secretária

Vargem Alta (ES), aos 12 de Dezembro de 2019.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.GQP1901.01745

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 299,04
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R\$ 30,06
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$ 15,03
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R\$ 15,03
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R\$ 15,03
ISSQN (Lei Compl. Municipal 048/2017)	= R\$ 14,95
TOTAL	= R\$ 389,14

consulte autem

www.tjes.jus.br

Official Titular

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MDBN5Q>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE
CNPJ: 35.826.067/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:31 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **96DE.6710.73AB.AEBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J1HLNR>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.826.067/0001-64

Razão Social: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Endereço: AV BEIRA RIO SN / PROSPERIDADE / VARGEM ALTA / ES / 29299-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041506135433558812

Informação obtida em 24/04/2025 08:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P2LH0Z>



**MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO**

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1348 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 24/04/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025

Chave de validação: 85758237

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5RBC2L>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDACTED]

Certidão nº: 22636829/2025

Expedição: 24/04/2025, às 08:26:10

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: COPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4WKN9G>

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES

CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

[REDAÇÃO MECANICA] Presidente

[REDACTED]
CIDADÃO
assinado em 24/04/2025 10:05:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PCV819>

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES

CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, [REDACTED], brasileiro, portador da CI Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]
– ES, CEP [REDACTED], representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

[REDACTED]
Presidente

[REDACTED]
CIDADÃO
assinado em 24/04/2025 10:05:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-491DPK>

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES

CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Fomento/colaboração junto ao Município de Vargem Alta, que foi aberta a conta bancária nº 3.490.654-5, na Agência nº 0187, do BANCO BANESTES S.A., com o nome de **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de fomento/colaboração.

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

[REDAÇÃO] Presidente

VITOR ROGERIO NESPOLI
CIDADÃO
assinado em 24/04/2025 10:05:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P7FHZ0>

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Avenida Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta – ES

CNPJ: 35.826.067/0001-64

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [REDACTED] brasileiro, portador da CI Nº [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED]

[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]

– ES, CEP [REDACTED] representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto ao Município de Vargem Alta, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, denominada de **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE** é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Vargem Alta - ES, 24 de abril de 2025.

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

[REDACTED]
Presidente

[REDACTED]
CIDADAO

assinado em 24/04/2025 10:05:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 10:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HR1ZS8>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-XVLH21

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-XVLH21>



Realizado em: **24/04/2025 10:29:26** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

[REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

PARA

[REDACTED] (CIDADÃO)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2025-XVLH21 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2

MENSAGEM

FALTOU O PLANO DE TRABALHO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
SECRETARIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 24/04/2025 10:29:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 10:29:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XVLH21>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-3NB8P6

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-3NB8P6>



Realizado em: **24/04/2025 14:56:59** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

[REDACTED] (CIDADÃO)

PARA

[REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2025-3NB8P6 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2

2025-CZXNQW - I - PLANO DE TRABALHO

MENSAGEM

Prezada,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED] CIDADÃO

assinado em 24/04/2025 14:56:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 14:56:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÁTO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3NB8P6>

PLANO DE TRABALHO

1 – NOME DO PROJETO

ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

2 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:	ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE	CNPJ:	[REDACTED]
Endereço:	PROSPERIDADE	Tel.:	[REDACTED]
Cidade:	VARGEM ALTA	CEP:	[REDACTED]
Endereço	eletrônico	(e-mail):	Site:
[REDACTED]			

3 – DADOS DO DIRIGENTE

Nome do Responsável:	CPF:	[REDACTED]
C.I. / Órgão Exp.:	Cargo: Presidente	
884.281-ES		
Endereço:	CEP:	[REDACTED]
Endereço eletrônico (e-mail):	Mandato	
[REDACTED]	Início	Término
	2023	2027

4 – HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área)

Fundada em 12/12/2019 na cidade de Vargem Alta - ES, a ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE promove a inclusão social e o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio do futebol. Atendendo crianças e jovens a escolinha alia treinos técnicos e educativos a valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe, sob a orientação de profissionais capacitados.

Possui inscrição em algum Conselho Municipal? Sim () Não(x)

Nome do Conselho:

Nº do registro:

Deve ser apresentada junto ao Plano de Trabalho cópia do registro no Conselho Municipal

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Identificação do Objeto: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE		Período da Execução	
		Início: Jan/2025	Término: Dez/2026
Justificativa da Proposição:			
A prática esportiva é uma ferramenta poderosa para inclusão social e promoção do bem-estar. A ausência de atividades extracurriculares pode expor crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade, como violência, uso de drogas e ociosidade. Nesse contexto, o futebol, além de ser uma paixão nacional, torna-se uma alternativa acessível e envolvente, capaz de desenvolver habilidades físicas e sociais, além de proporcionar oportunidades de crescimento pessoal e coletivo.			
A escolinha de futebol surge para preencher essa lacuna, oferecendo uma atividade estruturada e supervisionada que vai além do desempenho esportivo. Ela promove valores fundamentais como cidadania, trabalho em equipe, disciplina e respeito. O apoio financeiro da prefeitura é indispensável para a manutenção do projeto, garantindo que jovens de todas as condições financeiras tenham acesso a essa oportunidade transformadora.			
Objetivo Geral:			
Promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, utilizando o futebol como ferramenta para a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento dos laços comunitários, e a formação de valores sociais e esportivos.			
Objetivos Específicos:			
<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver habilidades motoras, cognitivas e emocionais dos participantes; Incentivar o trabalho em equipe e o espírito esportivo; Oferecer um ambiente saudável e seguro para a prática esportiva; Promover a inclusão social, assegurando a participação de todos; Estimular a prática esportiva regular e melhorar a saúde dos participantes; Identificar e desenvolver talentos esportivos; Envolver as famílias e a comunidade local. 			
Metodologia de atendimento:			
<p>- Formação de Turmas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Turmas formadas por faixa etária e nível técnico, com até 15 alunos categoria. Treinos uma vez por semana, com duração de 2h00. <p>- Conteúdo Programático:</p> <ul style="list-style-type: none"> Iniciação Esportiva: Desenvolvimento de habilidades motoras e técnicas básicas. Treinamento Técnico: Aperfeiçoamento das técnicas de futebol, como passes, dribles e finalizações. Educação e Cidadania: Inclusão de atividades que reforçam valores de respeito, cooperação e responsabilidade social. Atividades Lúdicas: Jogos e dinâmicas que incentivam o espírito esportivo e a diversão. 			
Público alvo:			
<ul style="list-style-type: none"> Faixa etária: Crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos. Número de beneficiários: Aproximadamente 50 participantes. Localidade: Comunidade de Prosperidade e adjacentes. 			

Metodologia de avaliação:

- Avaliação de Desempenho Esportivo: Relatórios mensais de progresso técnico e tático dos alunos, com base em observações dos treinadores;
- Avaliação Social e Comportamental: Monitoramento do comportamento e interação social durante os treinos;
- Participação e Frequência: Controle mensal de frequência para identificar o engajamento;
- Avaliação da Satisfação dos Envolvidos: Pesquisas de satisfação com alunos, pais e responsáveis semestralmente.

6 - ORÇAMENTO RESUMIDO

Natureza da Despesa		Município (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
Código 3.3.50.43	Especificação			
	Treinador	24.000,00	0,00	24.000,00
	Vestiário			
	lanche	24.000,00	0,00	24.000,00
Transporte				
Total Geral		48.000,00	0,00	48.000,00

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**Concedente**

Meta	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Meta	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Meta	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Meta	Jul/2026	Ago/2026	Set/2026	Out/2026	Nov/2026	Dez/2026
1	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Proponente (contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Vargem Alta** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2024.

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Local e Data

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/04/2025 14:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (CIDADÃO)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CZXNQW>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-KC525P

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-KC525P>



Realizado em: **25/04/2025 14:37:12** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

[REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

PARA

[REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2025-KC525P - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2

MENSAGEM

segue processo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/04/2025 14:37:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2025 14:37:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KC525P>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **29/04/2025 19:39:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (28)

- #2 - 2025-7GS6V2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #3 - 2025-V6F92R - REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO
- #4 - 2025-WCR201 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #5 - 2025-DGDLV0 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #6 - 2025-NX948S - INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV 001
- #7 - 2025-3XHG7F - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #8 - 2025-5VK7KR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #9 - 2025-RJ2ZM2 - II - RG E CPF
- #10 - 2025-PFXDZQ - DECLARAÇÃO QUE NÃO REMUNERA MEMBROS
- #11 - 2025-GBT3N1 - II - COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- #12 - 2025-LV19NZ - III - EXTRATO CONTA
- #13 - 2025-B10ZGZ - IX - CND ESTADUAL
- #14 - 2025-TFQW8Z - IV - CARTÃO CNPJ
- #15 - 2025-D24BQR - V - ATA DE ELEIÇÃO
- #16 - 2025-MDBN5Q - V - ESTATUTO SOCIAL
- #17 - 2025-J1HLNR - VII - CND FEDERAL
- #18 - 2025-P2LH0Z - VIII - CND FGTS
- #19 - 2025-5RBC2L - X - CND MUNICIPAL
- #20 - 2025-4WKN9G - XI - CND TRABALHISTA
- #21 - 2025-PCV819 - XII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES
- #22 - 2025-491DPK - XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PÓDER PÚBLICO
- #23 - 2025-P7FHZ0 - XIV - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA
- #24 - 2025-HR1ZS8 - XVI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- #25 - 2025-XVLH21 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #26 - 2025-3NB8P6 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #27 - 2025-CZXNQW - I - PLANO DE TRABALHO
- #28 - 2025-KC525P - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-7GS6V2
- #29 - 2025-ZTMN72 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3C7JF

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

██
ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 29/04/2025 19:39:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 19:39:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ██████████ (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZTMN72>



LEI Nº 1.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Escolinha De Futebol de Prosperidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, para repasse do cronograma de desembolso, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), em 12 parcelas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado à promoção de atividades desportiva de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações doorçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vargem Alta.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/04/2025 19:45:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: COPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5Z38HL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **29/04/2025 19:46:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#30 - 2025-5Z38HL - LEI Nº 1.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

#31 - 2025-W3NM51 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

Para autorização, considerando a solicitação de aditivo de valor, passando o repasse mensal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Informamos que a escolinha de Prosperidade é a única a ainda receber o valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), uma vez que não foi possível firmar o presente aditivo de valor no final do ano de 2024, tendo em vista a necessidade de aprovação de nova lei autorizativa.

Isso porque a Lei 1.414, de 04 de novembro de 2022, fixa o valor do repasse conforme acima citado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 29/04/2025 19:46:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/04/2025 19:46:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDAÇÃO MUDADA] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W3NM51>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **30/04/2025 09:37:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#32 - 2025-GTQ1M4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

Para manifestação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 30/04/2025 09:37:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 09:37:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDAÇÃO MUDADA] (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GTQ1M4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: 30/04/2025 12:29:00 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTES

DESTINO

[REDACTED] (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#33 - 2025-068NNQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

solicitamos alteração da Lei Nº 1.414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022, com o seguinte texto:

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO
DE FOMENTO COM A ESCOLINHA
DE FUTEBOL DE
PROSPERIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de
Fomento com a Escolinha De Futebol de Prosperidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
35.826.067/0001-64, para repasse do cronograma de desembolso, para aplicação no
custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art.
30, VI, da Lei nº 13.019/2014, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12
parcelas de R\$ 2.000,00(dois mil
reais).

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o caput deste
artigo é destinado à promoção de atividades desportiva de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de
dotações doorçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e
Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

[REDACTED]
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
SECRETARIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 30/04/2025 12:29:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 12:29:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-068NNQ>





TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **05/05/2025 13:29:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

[REDACTED] (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA) PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#34 - 2025-K8VGXT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

Para conhecimento e eventual autorização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
ASSESSOR
AJUPRO - PGM - PMVA
assinado em 05/05/2025 13:29:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2025 13:29:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K8VGXT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **06/05/2025 13:00:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#35 - 2025-S2T9F4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 06/05/2025 13:00:41 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/05/2025 13:00:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDAÇÃO MUDADA] (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÁTO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S2T9F4>



Processo: 381/2025

Tipo: Projeto de Lei:

18/2025

Área do Processo:

Legislativa

Data e Hora:

13/05/2025 13:45:50

Procedência: Executivo
Municipal

Assunto: AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE
FOMENTO COM A
ESCOLINHA DE
FUTEBOL DE
PROSPERIDADE.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 02/06/2025 15:57:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BZKCT4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **02/06/2025 16:00:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - AJUPRO - ASSESSORIA JURÍDICO DO
PROCURADOR GERAL

DESTINO

PMVA - PGM - AJUPRO - ASSESSORIA JURÍDICO DO
PROCURADOR GERAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#37 - 2025-BZKCT4 - PROTOCOLO PL 18.2025 (1)
#38 - 2025-DB5TNS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

Projeto de Lei encaminhado. Aguarde-se a tramitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]
ASSESSOR
AJUPRO - PGM - PMVA
assinado em 02/06/2025 16:00:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 16:00:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDAÇÃO MUDADA] (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DB5TNS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/Nº 242/2025.

Em, 09 de junho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1557/2025 que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI N° 1557, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ESCOLINHA DE FUTEBOL DE
PROSPERIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, para repasse do cronograma de desembolso, para aplicação no custeio de despesas, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, no valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado à promoção de atividades desportiva de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28)
3528-1900
CEP: 29295-000

[REDACTED]
PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 09/06/2025 12:48:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 12:48:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z1DWSW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **09/06/2025 13:41:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - AJUPRO - ASSESSORIA JURÍDICO DO
PROCURADOR GERAL

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#39 - 2025-Z1DWSW - Lei n. 1557 2025 - Termo de Fomento - Escolinha Prosperidade.docx
#40 - 2025-90VSNF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

Ao Setor de Contratos com Lei devidamente sancionada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MUDADA]
ASSESSOR
AJUPRO - PGM - PMVA
assinado em 09/06/2025 13:41:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 13:41:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDAÇÃO MUDADA] (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-90VSNF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **09/06/2025 15:49:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

[REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB
- PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#41 - 2025-DSX6BB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3C7JF

MENSAGEM

Para prosseguimento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 09/06/2025 15:49:22 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2025 15:49:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DSX6BB>



TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



RESUMO

TERMO DE FOMENTO 005/2023 - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE (ADITIVO 003)

Realizado em: 09/06/2025 15:59:51 - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADOS (3)

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#42 - 2025-KFM3C9 - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-3C7JF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ASSESSOR
ACONV - SEGAB - PMVA
assinado em 09/06/2025 15:59:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documentos capturados em 09/06/2025 15:59:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KFM3C9>



TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



RESUMO

TERMO DE FOMENTO 005/2022 - ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE (ADITIVO 003)

Realizado em: **09/06/2025 16:23:33** - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADOS (3)

PMVA - SEGAB - ACONV - ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#43 - 2025-NCN3DS - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2025-3C7JF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDAÇÃO MASCARADA]

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 09/06/2025 16:23:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 16:23:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDAÇÃO MASCARADA] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NCN3DS>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.826.067/0001-64

Razão Social: ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE

Endereço: AV BEIRA RIO SN / PROSPERIDADE / VARGEM ALTA / ES / 29299-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061206385433558890

Informação obtida em 12/06/2025 10:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 10:25:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5SFGKP>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **12/06/2025 10:25:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

[REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#44 - 2025-5SFGKP - FGTS 11.07.2025

#45 - 2025-NCLP3Z - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3C7JF

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED] ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 12/06/2025 10:25:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 10:25:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NCLP3Z>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Processo Nº 4175/2021

1º Aditivo

Processo Nº 6979/2023

2º aditivo

Processo 2024-Z913Q

3º aditivo

Processo 2025-3C7JF

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, [REDACTED] pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: [REDACTED], neste ato representado por [REDACTED] brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 10107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP [REDACTED], neste ato representado por [REDACTED] doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1557, de 09 de junho de 2025 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica aditivado o valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo em vista a alteração do valor do repasse mensal de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)** para **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** em 07 (sete) parcelas, considerando a vigência do termo até 31 de dezembro de 2025, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073

Ficha: 0000432

Elemento de Despesa: 33504300000

Fonte/ Recurso: 150000999

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 003**.
- 2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

[REDAÇÃO MUNICIPAL]
**Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO**

[REDAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL]
**Presidente da Escolinha de Futebol
de Prosperidade
PELA OSC**

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191

PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/06/2025 16:21:14 -03:00

CIDADÃO
assinado em 12/06/2025 12:14:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 12:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-782LH0>

ERRATA

No Órgão Oficial do Município nº 2612, de 06/06/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 037/2025

ONDE SE LÊ:

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	136	[REDACTED]
12	216	[REDACTED]

LEIA-SE:

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11	136	[REDACTED]
12	216	[REDACTED]

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2025

EDITAL/EST N.º 09/2025

C O N V O C A Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2024, de 08/04/2025, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2025, de 20/05/2025, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

DIREITO	
1º	[REDACTED]

Vargem Alta, ES, 09 de junho de 2025

[REDACTED]
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Processo Nº 4175/2021

1º Aditivo

Processo Nº 6979/2023

2º aditivo

Processo 2024-Z913Q

3º aditivo

Processo 2025-3C7JF

TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por [REDACTED] brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: [REDACTED] neste ato representado por [REDACTED]¹, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1557, de 09 de junho de 2025 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica aditivado o valor de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**, tendo em vista a alteração do valor do repasse mensal de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)** para **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** em 07 (sete) parcelas, considerando a vigência do termo até 31 de dezembro de 2025, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073
Ficha: 0000432
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte/ Recurso: 150000999

CLAUSULA SEGUNDA - Das disposições gerais

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 003**.

2.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 09 de junho de 2025.

[REDACTED]
Prefeito Municipal

[REDACTED]
Pelo MUNICÍPIO

[REDACTED]
Presidente da Escolinha de Futebol

[REDACTED]
de Prosperidade

[REDACTED]
PELA OSC

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2025 12:27:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GW3HLD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-3C7JF

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3C7JF>



Realizado em: **12/06/2025 12:27:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

[REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#46 - 2025-782LH0 - ADITIVO 003
#47 - 2025-GW3HLD - Publicação
#48 - 2025-8SQ26H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3C7JF

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

[REDACTED]

ASSESSOR

ACONV - SEGAB - PMVA

assinado em 12/06/2025 12:27:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 12:27:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por [REDACTED] (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8SQ26H>